

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 1285/2026, Processo nº 25/21000003614-1, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Três de Maio/RS, destinados à equipagem do Centro Dia para Pessoas Idosas, e da Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo nº 71000.044800/2022-02, nos Termos da Portaria MC nº 580/2020, destinados à equipagem do Centro de Convivência/Casa da Família, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste Município, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	40	Un	POLTRONA: reclinável, estofada e acolchoada, com encosto reclinável e apoio para os pés retrátil, acionado por mecanismo manual. Deverá possuir assento, encosto e braços estofados, proporcionando conforto ao usuário. Medidas mínimas de 105 cm de altura x 95cm de largura x 95cm de profundidade. Peso mínimo suportado: 140kg, Revestimento em couro, material resistente e de fácil higienização, na cor preta ou similar. Estrutura resistente e adequada para uso doméstico ou institucional, devendo o produto ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, conforme ilustração abaixo: 
			Obs.: Imagem meramente ilustrativa
02	02	Un	MICRO-ONDAS: 20 litros, branco, com função descongelar, 220 V, largura x altura x profundidade de 45,5 cm x 26,4 cm x 35 cm, potência de 620 W, peso bruto de 10,2 kg, com trava de segurança. Garantia: 12 meses. Itens inclusos na embalagem: 1 micro-ondas, 1 manual de instruções e 1 prato.
03	02	Un	FORNO ELÉTRICO: Branco, Gourmet Grill, 44 litros, branco, 220 V, dimensões 52P x 57,5L x 37A cm. Garantia de fábrica.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





04	01	Un	FOGÃO INDUSTRIAL: 6 bocas, alta pressão, com mangueira e registro, chapa de aço inox 430 escovado, seis queimadores duplos de 17 cm e ferro fundido, grelhas de ferro fundido 40x40 cm, bandejas coletoras em aço galvanizado, perfil de estrutura de 8 cm e sapatas fixas.
05	02	Un	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Inox III, preta, dimensões do produto de 23,8P x 38,3L x 34,4A cm, tigela removível. Garantia de fábrica.
06	03	Un	SMART TV: 85 polegadas, Crystal, 4K, UHD 4K, com controle remoto, 60 Hz, Bluetooth, Ethernet, HDMI, USB, Wi-Fi, dimensões de 3,6P x 190,1L x 113,2A cm, Apple TV, Disney Plus, Hulu Plus, Máx, Netflix, Prime Video e YouTube. Eficiência energética A. Garantia de fábrica.
07	04	Un	SMART TV: LED 43 polegadas, Full HD HDR, Wi-Fi, Android, comando de voz, entrada HDMI 2, USB. Conteúdo da embalagem: 1 TV, 1 controle remoto, 1 cabo de força, manual eletrônico e manual de instruções. Garantia do fabricante: 12 meses, sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.
08	01	Un	FOGÃO: 5 bocas, branco, com acendimento automático e mesa inox, forno com capacidade de 86,5 litros, com vidro duplo na porta, que preserva o calor e permite visualizar o cozimento. Garantia de fábrica.
09	01	Un	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Alta rotação, 2 litros, aço inox, 220 V, capacidade de 2 litros. Garantia de fábrica.
10	11	Un	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER: 18.000 BTUs, quente-frio, 220 V, classificação energética A, tecnologia Inverter, ciclo quente e frio, gás refrigerante R32, funções Sleep, Timer, Oscilar e Turbo, modos de operação: refrigera, aquece, desumidifica, ventila e auto. Garantia: 12 meses.
11	02	Un	LIQUIDIFICADOR: PH900, 3 litros, preto, 220 V, 12 velocidades + pulsar, acompanha filtro, potência de 1.200 W, capacidade de 3 litros, dimensões do produto de 17,5P x 20L x 42,5A cm. Garantia de fábrica.
12	02	Un	GELADEIRA FROST FREE: 342 litros, branca, com gavetão hortifruti, 220 V, 1 porta, capacidade 47L, classe A, largura de 61,6 cm, altura de 170 cm e profundidade de 69,1 cm. Garantia de 01 ano, sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.
13	02	Un	FREEZER HORIZONTAL: Branco, capacidade líquida total de 513L, eficiência energética A++, tecnologia Inverter, dupla função para congelar ou resfriar em temperatura entre -23°C e 3°C, rodas 360°, dreno frontal para escoamento da água do degelo sem retirar o freezer do lugar, largura de 157,3 cm, altura de 76 cm e profundidade de 90 cm.
14	03	Un	MÁQUINA LAVA E SECA: 14 kg, branca, com Inteligência Artificial AIDDTM (CV5014WC4), 127 V, cor branca, porta com tampa em vidro temperado preto fumê, capacidade máxima de lavagem de 14 kg,





			capacidade máxima de secagem de 8 kg, mostrador + LED Touch, temporizador de adiamento de 3-19 horas, indicação de trava da porta, dimensões do produto de 600 x 850 x 615 mm, profundidade do produto da tampa traseira até a porta de 660 mm, profundidade do produto com a porta aberta de 90 (P' mm) e 1.135 mm (P'' mm), dimensões da caixa de 600 x 890 x 705 mm, peso de 76 kg, classificação energética A. Garantia de 12 meses.
15	08	Un	MICROCOMPUTADOR: Placa mãe com 2 x Slots DIMM, DDR4 2.666 MHz ou superior; 2 saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 padrão analógico VGA e 01 digital podendo ser HDMI ou DISPLAYPORT, com suporte a até dois monitores independentes; para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado; controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16, 1 x PCI Express x1 e 1 x slot M.2; 1 controlador de rede Ethernet Gigabit; 7 portas USB, sendo 4 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceitas placas de livre comercialização. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright sobre o mesmo. O fabricante deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Processador: possuir 10 núcleos e 16 threads, clock base de 2.50 GHz e turbo boost até 4.60 GHz, com 20 MB de cache ou superior; performance mínima de 23.000 pontos no Performance Test 8 da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i5-13400; caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data de entrega do equipamento, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta, a marca e o modelo do processador ofertado. Memória RAM: no mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz ou superior, adequando-se plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento; capacidade de expansão mínima de 64 GB. Armazenamento: 01 unidade SSD com capacidade mínima de 256GB, conexão SATA 3 ou M.2, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. Gabinete: padrão Small Form Factor (SFF), volume máximo de 9.500 cm³, não



			sendo aceitos gabinetes no formato Torre (MT), apenas linha SFF devido ao espaço físico ocupado pelo equipamento. Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de computador ligado e acesso ao HD; local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceitas adaptações, usinagens, furações, adesivos, fitas adesivas ou procedimentos ou materiais inadequados para atingir essa funcionalidade. Fonte de alimentação: no máximo 260 watts Auto Sensing, eficiência energética 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze ou superior. Teclado: ABNT2, conector USB, da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. Mouse: óptico, conector USB, 3 botões, sendo um para rolagem de telas ("scroll"), da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), instalado em fábrica com software de recovery. Monitor: LED, resolução mínima 1920x1080, Full HD, acabamento antirreflexo, área visível mínima de 21,5 polegadas, contraste igual ou superior a 1.000:1, ajuste de altura, inclinação, rotação e giro, ângulo de visão mínimo de 178°/178°, entrada VGA e entrada digital DisplayPort ou HDMI, brilho igual ou superior a 250 cd/m², fonte automática 110/220 VAC, da mesma fabricante do microcomputador. Garantia de hardware: 36 meses de garantia On-site prestada pelo fabricante para todos os componentes, atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana, recurso no site do próprio fabricante para validação e verificação da garantia mediante número de série e modelo/número do equipamento; todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no website do fabricante. Informações complementares: equipamentos novos, sem uso, reformados ou recondicionados, pertencentes à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca e modelo do equipamento e também do processador, que será conferido durante a entrega. A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes na descrição, não podendo ser inferiores às especificações mínimas exigidas.
16	03	Un	CAIXAS DE SOM: Ativa, 15 polegadas, drive de titânio, com suportes em forma de tripé.
17	06	Un	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Tecnologia de impressão Micropieza, Sistema Ecolanka, velocidade de impressão e cópia de no mínimo 33 páginas por minuto em papel A4 75g/m² (preto) e mínimo de 15 páginas por minuto em papel A4 75g/m² (color); alimentação de papel com capacidade de entrada de pelo menos 100 folhas, bandeja de saída de 30 folhas; conectividade Wi-Fi integrado, USB e Ethernet (RJ45); mesa de digitalização/cópia, área máxima de digitalização 21,6

			x 29,7 cm, digitalização para PC (PDF e WSD), resolução óptica 1200 x 1200 x 2400 dpi, alimentador automático de documentos com capacidade de 30 folhas (canal A4) e 10 folhas legal, gramatura do papel de 64-95 g/m².
18	04	Un	AR CONDICIONADO: 12.000 BTUs, cor branca, tensão 220 V, tipo split, modelo highwall – Inverter, ciclo quente e frio, selo Procel A, controle remoto sem fio. Garantia mínima de 1 ano.
19	01	Un	FOGÃO INDUSTRIAL: A gás, 6 bocas, com forno, mesa esmaltada, 3 bocas com chama tripla, forno com visor de vidro e parte interna esmaltada.
20	03	Un	CONJUNTO MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO: com capacidade para 10 lugares, composto por 01 (uma) mesa e bancos, fabricados em MDF e estrutura em ferro. A mesa deverá possuir aproximadamente 2,75 M de comprimento, 0,80 M de largura e 0,75 M de altura, com tampo em MDF de boa qualidade e estrutura resistente. O conjunto deverá ser acompanhado de 02 (dois) bancos em MDF, com capacidade para 05 (cinco) pessoas cada, medindo aproximadamente 2,60 m de comprimento, 0,35 m de largura e 0,45 m de altura. Os bancos deverão possuir estrutura firme e resistente, com acabamento adequado e de fácil limpeza. O conjunto deverá ser entregue montado e em perfeitas condições de uso.  Obs.: Imagem meramente ilustrativa
21	03	Un	NOTEBOOK: Processador com no mínimo 04 núcleos e 08 threads, clock base de no mínimo 1.00 GHz, turbo boost de no mínimo 3.60 GHz e 6MB de cache; performance mínima de 7.900 pontos no Performance Test 8 da Passmark Software. O desempenho será comprovado por resultados de BenchMark disponíveis em https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data da entrega, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel Core i5-1135G7, sendo aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que sejam da mesma ou de geração mais recente, aferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado. Memória RAM: mínimo 8GB DDR4 2.400

			MHz ou superior. BIOS: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright sobre o mesmo. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, na categoria "Promoters", atestando conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador, com total suporte às características especificadas para processador, memória RAM e disco rígido, sendo do mesmo fabricante do equipamento; segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos Firmware ou Chip. Armazenamento: 01 unidade SSD de no mínimo 256GB, conexão M.2, do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Interface de rede: 01 porta de rede padrão RJ45 Gigabit integrada ou através de adaptador USB para RJ45 do mesmo fabricante do equipamento. Placa de rede Wireless: embutida, compatibilidade funcional e operacional com padrão 802.11ac ou superior, Bluetooth 4.0 integrado. Gabinete: teclado embutido padrão ABNT-2, mouse embutido TouchPad com 02 botões, placa de som interna e alto-falante interno. Bateria: mínimo 2 células de 30 Wh. Portas: mínimo 02 portas USB 3.0, vedado uso de hubs ou adaptadores externos; entrada/saída de microfone e saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio; 01 conector HDMI; webcam com resolução mínima de 0.3 MP com microfone integrado. Tela: LED antirreflexo de alta definição, resolução mínima de 1366 x 768, mínimo 15 polegadas HD ou superior. Softwares: licença Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), instalada em fábrica com software de recovery. Garantia de hardware: 36 meses de garantia On-site prestada pelo fabricante para todos os componentes e 90 dias para bateria, atendimento 8 horas por dia, 5 dias por semana, recurso no site do fabricante para validação e verificação da garantia mediante número de série e modelo/número do equipamento; todos os drivers para os sistemas operacionais suportados disponíveis no website do fabricante. Informações complementares: equipamentos novos, sem uso, reformados ou recondicionados, pertencentes à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca e modelo do equipamento e também do processador, que será conferido durante a entrega. A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes na descrição, não podendo ser inferiores às especificações mínimas exigidas.
22	08	Un	ARMÁRIO ALTO: Com 02 portas de abrir e 06 prateleiras, cor branca em melamínico, sendo as prateleiras reguláveis, confeccionado em chapa de madeira MDF 15mm de espessura. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 1,0/0,5mm de espessura

			respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Apresentar junto com a proposta Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome da marca, com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal nº 6938/1981.  Obs.: Imagem meramente ilustrativa
23	01	Un	ESPELHO: sem borda, lapidado na medida de 1,60m x 4,5m (o espelho poderá ser dividido em no máximo 3 partes de 1,60m x 1,50) Espelho prata real de vidro. Espessura de 4mm (Alta resistência) Lapidação de máquina (BORDAS POLIDAS DE EXCELENTE ACABAMENTO) Qualidade da imagem: 1ª linha - Imagem Perfeita (Não distorce e não oxida com o tempo) Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação
24	02	Un	MESA PARA REFEITÓRIO: confeccionada em MDF na cor branca, com tampo medindo aproximadamente 2,10 m de comprimento x 0,70 m de largura, espessura mínima de 30 mm, estrutura composta por 06 (seis) pés em ferro com pintura na cor preta, proporcionando resistência e estabilidade. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, livre de defeitos de fabricação, com acabamento adequado e compatível com ambientes de uso coletivo.
25	04	Un	BANCO PARA REFEITÓRIO: confeccionado em MDF na cor branca, medindo aproximadamente 2,10 m de comprimento, com assento de largura compatível para acomodação confortável dos usuários, espessura mínima de 30 mm, estrutura composta por 04 (quatro) pés em ferro com pintura na cor preta, proporcionando resistência, estabilidade e segurança durante a utilização. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, livre de defeitos de fabricação, com acabamento adequado e compatível com ambientes de uso coletivo.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14. 133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **equipar e estruturar adequadamente o Centro Dia da Pessoa Idosa e o Centro de Convivência/Casa da Família de Três de Maio**, garantindo ambientes seguros, confortáveis, funcionais e adequados ao atendimento e acolhimento dos usuários.

Os bens a serem adquiridos, incluindo mobiliários, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para preparo e conservação de alimentos, climatização, informática, impressão, áudio e vídeo, entre outros, são essenciais para o adequado funcionamento dos espaços e para o desenvolvimento das atividades de atendimento, alimentação, convivência, recreação e apoio administrativo.

A disponibilização dessa estrutura contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados, proporcionando maior conforto e bem-estar aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais, garantindo a adequada operacionalização dos serviços e fortalecendo as ações de promoção da qualidade de vida, dignidade e integração social.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à equipagem do **Centro Dia da Pessoa Idosa e do Centro de Convivência/Casa da Família de Três de Maio**, conforme o **Termo de Convênio FPE nº 1285/2026**, respectivo Plano de Trabalho e recursos da **Emenda Parlamentar nº 202281000306**, a solução proposta consiste na abertura de **Processo Licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica**.

A aquisição por meio de licitação mostra-se adequada para o atendimento da necessidade identificada, possibilitando a aquisição dos bens especificados com observância aos princípios da **economicidade, competitividade, transparência e eficiência**. Para tanto, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, conforme definido no instrumento convocatório, tendo como base os preços de referência obtidos mediante pesquisa de mercado.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo tem como objeto a aquisição, por meio de processo licitatório, de equipamentos, mobiliários, móveis e eletrodomésticos destinados à equipagem do Centro Dia da Pessoa Idosa e do Centro de Convivência/Casa da Família de Três de Maio, conforme o Termo de Convênio FPE nº 1285/2026, respectivo Plano de Trabalho e recursos da Emenda Parlamentar nº 202281000306, abrangendo o fornecimento, entrega, instalação, quando necessária, e garantia dos bens especificados, conforme as necessidades da Administração.

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos para sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato devidamente assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Adjudicatária/Contratada responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1.2. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

5.1.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

5.1.5. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações e projeto em anexo, devendo deixar a disposição do Município em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual será encaminhada pela Secretaria, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA, sendo integral a forma da entrega de cada item.

5.1.6. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos itens, com a devida montagem e instalação dos móveis junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no seguinte endereço: Rua Padre Cacique, nº 854, Centro, em Três de Maio/RS.

5.1.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e pelo COMUI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Três de Maio. Serão designados fiscais titular e suplente, responsáveis pelo acompanhamento da entrega e verificação da conformidade dos itens. O recebimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Eduardo Alexander da Silva Gauger**, designado como responsável fiscal do contrato.

5.1.8. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h, sendo necessário o aviso prévio da entrega.

5.1.9. A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.10. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constará o item solicitado e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos à disposição do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.11. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.1.12. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.1.13. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, a qual será encaminhada pela Secretaria, por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA, sendo integral a forma de entrega de cada item.

5.2.2. LOCAL: É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega dos itens, com a devida montagem e instalação dos móveis junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no seguinte endereço: Rua Padre Cacique, nº 854, Centro, em Três de Maio/RS.

5.2.3. HORÁRIO: A entrega deverá ser em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

l) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Eduardo Alexander da Silva Gauger**, designado como responsável fiscal do contrato.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto), deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o MENOR PREÇO.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, indicação da marca e modelo dos produtos, quando houver, bem como indicação da marca e modelo do equipamento e também do processador ofertado referente aos itens 15 e 21, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) Para que a proposta referente ao item 22 seja considerada válida, deverá ser apresentado juntamente com a mesma: Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome da marca, com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira como para as estruturas metálicas, conforme Lei Federal nº 6.938/1981.

8.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 8.076/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

1,055.4490.52 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSO – Equipamentos e Material Permanente

1,055.4490.52 – FR 665.01 – TRANSF. CONVÊNIO ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL – EQUIPAMENTOS P/ CENTRO DIA P/ IDOSO – CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSO – Equipamentos e Material Permanente

2,146.4490.52 – FR 660.13 – FNAS-EMENDA INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS – Equipamentos e Material Permanente

2,151.4490.52 – FR 660.14 – REC.EXTRA CALAMIDADE RS MP 1218/24 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Equipamentos e Material Permanente.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 21 de agosto de 2026.

Isaías Matheus Mendes – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafael Hartmann dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL